

2 — Não são admitidas abstenções nas deliberações de natureza consultiva.

3 — As votações que envolvam eleição ou apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são sempre tomadas por escrutínio secreto, sendo as restantes votações, salvo disposição em contrário, realizadas por votação nominal.

4 — Em caso de dúvida sobre a forma de votação a utilizar nos termos do número anterior, o órgão colegial delibera sobre o procedimento a adotar.

Artigo 11.º

Direitos e deveres

1 — Compete ao Diretor da correspondente unidade orgânica de ensino e investigação promover e assegurar as condições consideradas necessárias à constituição e ao funcionamento das Comissões de Curso.

2 — Aos membros das Comissões de Curso são assegurados os direitos seguintes:

a) Receber as convocatórias, nos prazos e termos devidos, contendo a ordem do dia das reuniões e a documentação referente aos temas agendados;

b) Participar nas reuniões, intervindo nas discussões e votações e submetendo a debate aquilo que considerem pertinente;

c) Apresentar pedidos de esclarecimento, propostas ou contrapropostas e declarações de voto;

d) Exercer o direito de voto;

e) Ter acesso a toda a documentação e outra informação disponível e considerada relevante ao exercício da respetiva função;

f) Exercer as demais funções inerentes à condição de membro.

3 — Os membros das Comissões de Curso identificados na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, enquanto pertencerem a estas Comissões como efetivos, gozam do estatuto de Agente Associativo da Universidade de Aveiro, nos termos que venham a ser estabelecidos.

4 — Os membros das Comissões de Curso têm os deveres seguintes:

a) Comparecer e participar nas reuniões e nas outras atividades destas Comissões para que sejam designados, indicando e justificando a razão da sua eventual ausência;

b) Desempenhar as outras funções de que sejam incumbidos no respetivo âmbito de atuação.

5 — A realização das reuniões não pode prejudicar o normal funcionamento das atividades letivas, pelo que na respetiva marcação se deve promover a devida conciliação prática, para o efeito se reservando, por princípio, os períodos em que não haja aulas, designadamente a tarde das quartas-feiras.

6 — A comparência às reuniões, por parte dos docentes, tem precedência sobre todas as demais atividades, salvo a participação em júris, exames e concursos e a presença em órgãos comuns.

7 — A comparência às reuniões, por parte dos estudantes, prevalece sobre as atividades letivas, à exceção das provas de avaliação.

8 — As faltas devem ser comunicadas ao Diretor de Curso, que preside à respetiva Comissão de Curso, com a respetiva justificação, até ao início da reunião a que respeitem, ou, não sendo possível, justificadas nos cinco dias imediatos ao termo do impedimento.

9 — As faltas devem ser comunicadas pelo Diretor de Curso ao Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação que, quando aplicável, as reencaminhará aos serviços competentes para os devidos efeitos, sendo-lhes aplicável o regime geral em vigor, em função do tipo de faltas e do estatuto que corresponda ao membro visado.

10 — As competências afetas ao Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação, nos ciclos de estudo de características interdepartamentais, são exercidas por aquele que exerce nesse ano letivo a respetiva direção de curso.

Artigo 12.º

Casos omissos e duvidosos

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Reitor, ouvido o Conselho Pedagógico, e de harmonia com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais que regem este Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

19 de novembro de 2012. — O Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção.

206544917

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 15226/2012

Na sequência do Despacho n.º 66-A/R/2009 de 18 de dezembro, da criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Branding e Design de Moda, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior e o IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, em associação, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, ministram o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Branding e Design de Moda, que conferem em conjunto.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Branding e Design de Moda, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Marketing, Publicidade, Design e Fotografia e áreas afins;

b) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2010/2011, inclusive.

18 de dezembro de 2009. — O Reitor, João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Branding e Design de Moda.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

- 5 — Área científica predominante do curso: Design de Moda.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Moda	DMO	55	
Marketing, Branding e Comunicação	MBC	20	—

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxteis	CTT	15	—
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10	—
Design de Moda/ Marketing, Branding e Comunicação/ Ciência e Tecnologia Têxteis/ Ciências Sociais e Humanas/	DMO/MBC/ /CTT/CSH	—	20
<i>Total</i>		120	20

- 10 — Observações: Os estudantes devem escolher uma unidade curricular de cada grupo de optativas
 11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Branding e Design de Moda

Grau: Mestre

Área científica predominante: Design de Moda

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Branding de Moda	MBC	S	135	T: 32; TP: 16	5	—
Cultura de Moda	CSH	S	130	T: 48	5	—
Visual Merchandising	MBC	S	135	T: 16; TP: 32	5	—
Coleções de Moda e Sourcing	DMO	S	130	T: 16; TP: 32	5	—
Fundamentos de Branding	MBC	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Moda e Sustentabilidade	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Materiais e Moda	CTT	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Modelagem e Moulage	CTT	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Design de Tecidos e Malhas	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 1
Fundamentos de Design de Moda	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 2
Design de Têxteis para Interiores	DMO	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 2
Comportamento do Consumidor	MBC	S	160	T: 48; TP: 16	5	Optativa 2
Comunicação de Moda	MBC	S	135	T: 32; TP: 32	5	Optativa 2
Fotografia de Moda	MBC	S	135	T: 16; PL: 48	5	Optativa 2

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Projeto de Moda	DMO	S	135	TP: 48	5	—
Atelier de Confeção II	CTT	S	135	T: 16; PL: 48	5	—
Sistemas CAD para Moda	CTT	S	130	TP: 48	5	—
Moda Tecnológica	CTT	S	130	T: 16; TP: 32	5	—
Projeto de Marca de Moda	MBC	S	135	T: 16; TP: 32	5	—
Atelier de Tecelagem e Malhas	CTT	S	135	T: 16; TP: 16; PL: 32	5	Optativa 3
Atelier de Enobrecimento e Estamparia	CTT	S	135	T: 16; TP: 16; PL: 32	5	Optativa 3
Marketing de Moda	MBC	S	135	T: 16; TP: 32	5	Optativa 3
Antropologia	CSH	S	135	T: 48	5	Optativa 3
Acessórios de Moda	DMO	S	135	T: 16; TP: 16; PL: 32	5	Optativa 3

2º ano/1º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Macrotendências e Investigação	CSH	S	135	T: 32; TP: 16	5	—
Retailing e Marcas de Moda	MBC	S	135	T: 32; TP: 16	5	—
Ética e Responsabilidade Social	CSH	S	130	TP: 48	5	Optativa 4
Gestão da Inovação	CSH	S	130	T: 32; TP: 16	5	Optativa 4
Produção de Moda	MBC	S	130	TP: 48	5	Optativa 4
Literacia e Cultura	CSH	S	130	T:16; TP: 32	5	Optativa 4

2º ano/anoal

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Dissertação em Branding e Design de Moda	DMO	A	1200	OT:32	45	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A—Anual; S— Semestral; T— Trimestral.

(5) n.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

206544999

Despacho (extrato) n.º 15227/2012

Por despacho de 16 de novembro de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a partir de 6 de novembro de 2012, da Doutora Marta Sofia Lopes Pereira Alves, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

21/11/2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206547103

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 15228/2012**

Ao abrigo da Deliberação n.º 771/2012 e do Despacho n.º 7802/2012, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 110, de 6 de junho, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Nos Diretores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira, de Gestão Académica, de Gestão do Edifício, Segurança, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho, de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação, bem como nos Chefes de Divisão da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, da Divisão de Projetos e Atividades, do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua, da Divisão de Relações Internacionais e da Divisão de Inovação e Transferências do Saber, respetivamente, Mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Licenciada Susete Maria Lopes Araújo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Mestre Mário José Alcobaca Simões Bernardes, Doutorada Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Mestre Jorge Humberto Gomes Noro, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Licenciada Marisa Sofia Rodrigues da Silva, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, Licenciado Jorge

Miguel Jesus Faria Figueira, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP.

2 — No Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

a) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

b) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

c) Autorizar os reembolsos de propinas e juros de mora.

d) Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pelo Centro de Serviços Comuns por qualquer trabalhador da Universidade.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos Chefes de Divisão da Divisão da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação e da Divisão de Projetos e Atividades, respetivamente Doutora Helena Azevedo Mendes e Mestre Jorge Humberto Gomes Noro, desde a data da sua nomeação.

Consideram-se igualmente ratificados todos os atos que, no âmbito do alínea d) do n.º 2 da presente subdelegação, tenham sido praticados pelo Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, desde o dia 7 de agosto.

Por força da presente subdelegação considera-se revogado o Despacho n.º 8680/2012, de 28 de junho.

16 de novembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

206545451

Despacho n.º 15229/2012

Por despacho de 23/10/2012 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, da Universidade de Coimbra, no uso de competência delegada, Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, foi autorizada a contratação da Licenciada Vera Lúcia dos Santos de Almeida em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório entre a 3.ª e 4.ª posições remuneratórias, e entre os níveis remuneratórios 19.º e 23.º da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 02 de novembro de 2012. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21/11/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206547006